

Superintendente

PORTARIA Nº 88 de 03 de fevereiro de 2020**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTROLE INTERNO"**

Monica Cristina Brunini Frandi Ferreira, Superintendente do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro "Oscar de Arruda Penteado", no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 0132 de 23 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e julgar os Processos Administrativos destinados à formalização de Licitação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, a partir desta data, o servidor EDNALDO APARECIDO RODRIGUES DA MATA, matrícula 0047, Coordenador do Arquivo Intermediário, para realizar as atividades pertinentes ao CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2020, verificando e apontando as possíveis falhas administrativas que por ventura possam causar danos à Autarquia.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 03 de fevereiro de 2020.

MONICA CRISTINA BRUNINI FRANDI FERREIRA

Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO**PORTARIA Nº629 de 05 de fevereiro de 2020.**

Lineu Vianna de Oliveira, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o Regulamento da Eleição do Superintendente de acordo com a PORTARIA Nº 00625 de 20 de janeiro de 2020 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO das candidaturas pela COMISSÃO ELEITORAL constantes no Ofício CEESIPRC Nº03/2020 emitido pelo presidente da Comissão Eleitoral designada através da PORTARIA Nº 00627 de 22 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º HOMOLOGAR os CANDIDATOS (DEFERIDOS PELA COMISSÃO ELEITORAL) abaixo relacionados ao pleito de Superintendente do IPRC:

NOME SECRETARIA/AUTARQUIA OPÇÃO AO IPRC

Lineu Vianna de Oliveira Educação 01/01/2008

Artigo 2º Ratificar o prazo de dois dias para eventuais impugnações, nos termos do artigo 5º da PORTARIA Nº 00625 DE 20 DE JANEIRO DE 2020 a contar da data da fixação das candidaturas efetivadas pela Comissão Eleitoral.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2020.

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA

Superintendente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE**AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas, será realizado independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de relevantes razões de interesse público para, continuidade de fornecimento de sistemas de informações-software.